

Dispõe sobre a inscrição, avaliação e seleção interna de propostas de eventos de inovação, empreendedorismo e tecnologia no âmbito do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 38/2024 – Rede Catarinense de Centros de Inovação

O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Inovação Norberto Frahm abre chamada para as inscrições e processo seletivo de propostas de eventos de inovação, empreendedorismo e tecnologia no âmbito do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 38/2024 – Rede Catarinense de Centros de Inovação.

1. OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos pelos Centros de Inovação (CI) pertencentes a Rede Catarinense dos Centros de Inovação (RCCI), que tenham a inovação, o empreendedorismo e a tecnologia como tema central, visando o desenvolvimento local e/ou regional e valorizando o fortalecimento do empreendedorismo voltados ao ecossistema de tecnologia e inovação do Estado de Santa Catarina.

2. CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital interno (pré-seleção)	21/08/2024
Prazo final para submissão	06/09/2024
Divulgação interna dos resultados (Cinf)	10/09/2024
Submissão pelos selecionados na Plataforma Fapesc	Até 13/09/2024 18h
Resultado preliminar de mérito	30/10/2024
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	08/11/2024
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 11/11/24

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Evento de inovação, empreendedorismo e tecnologia: Caracteriza-se por reunir desenvolvedores de software, designers, administradores e outros profissionais relacionados à área de tecnologia e inovação a fim de, em um período curto, criar soluções inovadoras para demandas e problemas específicos. Estes eventos devem contemplar: mesas de negócios, reuniões de grupo de trabalho, expectativa de fomentar novos fluxos de recursos financeiros aos segmentos industriais deficitários, transferir tecnologias entre os stakeholders nacionais e

internacionais, fomentar instrumentos que viabilizem a mobilidade de especialistas e auxiliar na resolução de problemas por meio de tecnologia, desenvolver competências em empreendedorismo que possam gerar ou formalizar novos negócios, resultando no desenvolvimento de novas plataformas ou soluções e criação ou melhoria de serviços e processos mais inovadores.

3.2 Evento de abrangência nacional: com participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados e participantes sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

3.3 Evento de abrangência internacional: com participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 02 (dois) palestrantes internacionais.

3.4 Modalidade do evento: presencial e/ou híbrida.

4. FINANCIAMENTO

4.1 A Fapesc estabeleceu as seguintes categorias e faixas de recurso para a Chamada Pública Fapesc nº 038/2024:

CATEGORIA DE EVENTO	FAIXA DE RECURSO
Nacional	Até R\$ 50.000,00
Internacional	Até R\$ 70.000,00

4.2 O Consad poderá selecionar uma proposta de evento por categoria da Chamada Pública Fapesc nº 038/2024, com critérios próprios de submissão, avaliação, classificação e seleção das propostas de Eventos, permitindo ampla participação e isonomia, e que serão submetidas à Plataforma de CTI SIGFAPESC para análise e avaliação, segundo os critérios da Chamada.

4.3 Caso as vagas já estejam ocupadas na categoria específica, ao próximo classificado será sugerida a mudança de categoria e adequação da proposta a sua nova categoria.

4.4 O recurso será repassado pela Fapesc para cada Evento em parcela única.

4.5 Não há previsão de aporte de recursos financeiros por parte de qualquer das Instituições representadas no Consad para os selecionados no processo seletivo deste Edital, ficando a critério do(a) proponente a busca por parcerias e patrocínios, de acordo com o regramento da Chamada Pública nº038/24 da Fapesc.

4.6 Caso seja necessária a disponibilização de espaços físicos do Centro de Inovação Norberto Frahm e/ou infraestrutura de realização de eventos, incluindo recursos humanos, a possibilidade de contar com estes recursos deve ser discutida com a Administradora do Condomínio, representada pela Associação Empresarial de Rio do Sul.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Dos itens financiáveis

5.1.1 Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados, somente para os dias da realização do evento.

5.1.2 Contratação de serviço de terceiro para traslado, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados. Deverá ser realizado por empresa especializada, somente nos dias e cidade de



realização do evento.

5.1.3 Hospedagem, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados não residentes na cidade e da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.

5.1.4 Refeições, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas.

5.1.5 Confeção de materiais para divulgação do evento: banners, flyer e folder.

5.1.6 Serviços de interpretação simultânea para outros idiomas e/ou a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

5.1.7 Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea.

5.1.8 Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.

5.2 Dos itens NÃO financiáveis

5.2.1 Pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores.

5.2.2 Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

5.2.3 Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografiae similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento.

5.2.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.

5.2.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

5.2.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

5.2.7 Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes (liberado até duas transferências nas modalidades DOC ou TED).

5.2.8 Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros da equipe e participantes.

5.2.9 Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.

5.2.10 Pagamento de combustível e pedágio.

5.2.11 Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, shows, premiações, coffee breaks ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

5.2.12 Terceirização da realização do evento.

5.2.13 Não serão financiados eventos com caráter de curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento.

5.2.14 É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da instituição interveniente ou do coordenador do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas

cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da instituição interveniente ou do coordenador do projeto.

5.3 Na prestação de contas poderão ser solicitados os orçamentos por serviço contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Quanto ao(a) proponente

6.1.1 Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta, sendo responsável pela submissão por meio do SIGFAPESC, disponível no link <<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>>, conforme o objetivo da Chamada Pública.

6.1.2 Ter vínculo empregatício ou funcional com o Centro de Inovação. Em caso de vínculo formal, ter residência comprovada no Estado há, pelo menos, 2 (dois) anos.

6.1.3 Ter atuação profissional alinhada com o tema do evento proposto.

6.1.4 Possuir título de graduação.

6.1.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

6.1.6 Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

6.1.7 Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

6.1.8 Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

6.1.9 Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

6.1.10 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

6.2 Quanto à instituição interveniente

6.2.1 Ser a instituição de vínculo formal do coordenador da proposta.

6.2.2 Comprovar ser Entidade Gestora/Mantenedora do Centro de Inovação Norberto Frahm vinculado à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI) e reconhecida pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI).

6.2.3 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

6.2.4 Disponibilizar a infraestrutura necessária para a execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).

6.2.5 O(a) representante legal da instituição interveniente deverá possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.

6.3 Quanto à proposta de evento

6.3.1 Ser submetida pelo(a) coordenador da proposta de evento, conforme item 6.1.1.

6.3.2 Submeter 01 (uma) proposta de evento por categoria, conforme item 4, contudo as propostas deverão ser submetidas por proponentes distintos.

6.3.3 Prever evento na modalidade presencial e/ou híbrida.

6.3.4 Prever evento a ser realizado no Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre

02 de janeiro de 2025 e 30 de junho de 2025, conforme cronograma, item 2, deste Edital.

6.3.5 Deverá ser submetida ao SIGFAPESC disponível por meio do link <<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, que darão origem ao Plano de Trabalho.

6.3.6. Apresentar a programação do evento contendo: data, horário de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.

6.3.7 A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

6.3.8 A proposta deverá demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.

6.3.9. Apresentar equipe de, no mínimo, 3 (três) integrantes, incluindo o(a) proponente, previamente registrados no SIGFAPESC.

6.3.10 Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela instituição interveniente, assinada pelo representante legal da instituição interveniente.

6.3.11 Estar correlacionada a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) e frente às práticas ESG.

6.3.12 Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

6.3.13 Serão inválidas propostas de eventos, cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

6.3.14 Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente deverá submeter, como anexo, documento comprobatório do processo de seleção das propostas de projeto pré-selecionadas pelo Cinf, contendo os critérios utilizados, de acordo com o item 9.2 da [Chamada Pública Fapesc nº038/24](#).

6.3.15 A FAPESC poderá excluir a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.3.16 A FAPESC poderá excluir, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante, apresentado concomitantemente, ou não em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida em diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser submetidas pelo(a) Coordenador(a) da proposta (proponente) ao e-mail do Consad (consad@cinf.com.br), **até o dia 06 de setembro de 2024**, conforme a estrutura da formulação de proposta disponível na Plataforma SIGFAPESC.

7.2 Para submeter uma proposta, é necessário estar de acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos no [Edital de Chamada Pública Fapesc nº 38/2024 – Rede Catarinense dos Centros de Inovação](#).

7.3 O presente Edital não prevê remuneração para o(a) coordenador(a) ou membros da equipe da proposta selecionada internamente.

7.4 O presente Edital não inclui apoio econômico e financeiro adicional por parte do Consad ou de qualquer entidade que dele participa para o financiamento da(s) proposta(s).

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação e classificação dos trabalhos serão realizadas por uma Comissão Especial nomeada pelo Consad, de acordo com os critérios do [Edital de Chamada Pública Fapesc nº 38/2024 – Rede Catarinense dos Centros de Inovação](#).

9. Os casos omissos no âmbito deste Edital serão resolvidos pelo Consad.

10. Este Edital entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.



Tiago Pisetta

Presidente do Conselho de Administração do
Centro de Inovação Norberto Frahm

Rio do Sul, 21 de agosto de 2024.